

ANEXO DA SOLICITAÇÃO N°. 7099

PROCESSO N°.1619/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	TROCA E RETIRADA DA BOMBA SUBMERSA NO POVOADO ÁGUA BOA

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

O produto deverá ser entregue conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.3 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

O produto deverá ser de boa qualidade, sendo que ele será inspecionado na hora da aquisição, a não aprovação dela, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

O produto licitado deverá ser entregue para Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **manutenção corretiva e preventiva da bomba de água submersa instalada no Povoado Água Boa**, equipamento essencial para o fornecimento regular de água à comunidade local. A demanda se justifica em razão de falhas identificadas no sistema de bombeamento, que têm comprometido a continuidade do abastecimento e colocado em risco a saúde, o bem-estar e as atividades diárias da população atendida.
4. A bomba submersa desempenha papel indispensável no sistema de captação e distribuição de água do povoado, sendo responsável por garantir a elevação e o transporte do recurso hídrico até os reservatórios e redes de distribuição. A paralisação ou funcionamento inadequado desse equipamento resulta em desabastecimento parcial ou total, trazendo prejuízos à coletividade e podendo ocasionar riscos sanitários decorrentes da falta de água tratada.
5. A manutenção a ser contratada contempla a verificação técnica completa do conjunto motobomba, limpeza, substituição de peças danificadas, testes de funcionamento, além de eventuais serviços especializados necessários para restabelecer a plena operação do sistema. Trata-se de serviço que exige mão de obra qualificada e conhecimento técnico específico, não sendo possível sua execução pelos servidores disponíveis no quadro da administração, motivo pelo qual se justifica a contratação de empresa especializada.
6. A contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de **assegurar a continuidade dos serviços essenciais**, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987/1995, bem como no princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), buscando prevenir maiores danos ao patrimônio público e garantir o atendimento adequado à população. Ademais, a manutenção imediata evita custos futuros mais elevados decorrentes de danos maiores ao equipamento, configurando medida economicamente vantajosa e tecnicamente necessária.
7. Diante do exposto, considera-se indispensável a contratação do serviço de manutenção da bomba de água submersa do Povoado Água Boa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, a fim de restabelecer a normalidade do abastecimento e assegurar a prestação contínua e eficiente do serviço público essencial de fornecimento de água.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar **serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da bomba de**

água submersa instalada no sistema de abastecimento do Povoado Água Boa. O objetivo é restabelecer o pleno funcionamento do conjunto motobomba, garantindo a regularidade e a eficiência do fornecimento de água à comunidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

O produto deverá estar em ótimas condições, sendo que ele será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação dele, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

8.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência para entrega dos PRODUTO deverá ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento designará o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa/pessoa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento da proposta para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do item, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por item.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento do

item, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa total do lote no valor de **R\$ 1.916,66** (Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria de Infraestrutura através da rubrica orçamentaria (SANEAMENTO).

CÓDIGO: 02.11.17.511.0015.2.015

ELEMENTO: 4.4.90.52 (Material Permanente);

FICHA: 068 – FONTE: 100.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pelo Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO – mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DA GARANTIA

12.1 Os produtos presentes nesse contrato, estão integralmente cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem compreendendo qualquer produto ou componente.

Sítio D'Abadia – GO, 17 de novembro de 2025.

EMIVALDO ALVES DAS NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO